



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.063, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2516/23, até a importância de **R\$ 776.161,74** (setecentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e um reais, setenta e quatro centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236100072.029000 - Manutenção do Departamento de Educação

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - **000** – 255R\$ 116.562,40

3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais - **000** – 257R\$ 25.060,91

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236500072.033000 - Manutenção das Atividades dos CEMEIs.

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - **104** – 319R\$ 80.000,00

3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais - **104** – 322R\$ 35.000,00

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde – Recursos Vinc. (EC 29) 15% Receitas Próprias

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - **303** – 459R\$ 365.000,00

3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais - **303** – 460R\$ 50.000,00

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo

1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **511** – 562R\$ 86.040,00

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - **511** – 565R\$ 18.498,43

TOTALR\$ **776.161,74**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte **000** - Recursos Ordinários (Livres)R\$ 671.623,31

Fonte **511** - Taxa pela Prestação de ServiçosR\$ 104.538,43

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal, aos 28 de novembro de 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data: 29 / 11 / 2023

Página 21 - Edição 3403

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul